

PERFIL DO FUNDO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ/MF nº 28.152.272/0001-26

PERFIL DO FUNDO (13/07/2017)

Código de Negociação	UBSR11	Código ISIN	BRUBSRCTF000
Local de Atendimento aos Cotistas	Administradora: Banco Ourinvest S.A.	Jornal para publicações legais	
Data da Constituição do Fundo	03/07/2017	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 200.000.000
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	2.000.000	Valor inicial da cota	R\$ 100
Data do registro na CVM	21/07/2017	Código CVM	0317053

1.1.1.1.1 Administrador

Banco Ourinvest S.A.
CNPJ/MF nº 78.632.767/0001-20
Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º,
2º e 11º andares
fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br
4081-4576

1.1.1.1.2 Diretor Responsável

David Assine
Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º,
2º e 11º andares
fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br
4081-4576

1.1.1.1.3 Características do Fundo

Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo respectivo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.1.1.1.4 Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição dos seguintes ativos, ou de direitos a eles relativos, respeitadas as demais exigências e disposições

relativas à política de investimentos contidas no regulamento: (a) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”); (b) Letras Hipotecárias (“LH”); (c) Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”); (d) demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, tal como a Letra Imobiliária Garantida (“Ativos Alvo”).

1.1.1.1.5 Da Política de Distribuição de Resultados

O fundo deverá, nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O administrador apurará os resultados do fundo até o 5º (quinto) dia útil de determinado mês, e deverá distribuir tal resultado aos cotistas, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ser utilizado pelo administrador para reinvestimento em ativos alvo ou composição ou recomposição da reserva de contingência, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.